EDITAL 001/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.025.940/0001-09, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal, **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 906.814.606-87 no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo Seletivo Simplificado, que se realizará no período de **13/04/2017 a 02/05/2017**, com vistas à contratação temporária para atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Itajubá, para o cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O processo seletivo simplificado de profissionais para atuarem nas unidades, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público dos órgãos do Município de Itajubá, será regido por este Edital e eventuais retificações.
- **1.2.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação.
- **1.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.
- **1.4.** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado telefone: (35) 3692.1730 ou 3692.1791, anteriormente à abertura do período de inscrições.
- **1.5.** O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por um período de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o período de 02 (dois) anos.
- **1.6.** O quadro de denominações, atribuições e vencimentos dos cargos será descrito no anexo II constante deste edital, bem como fixado na legislação municipal em vigor.
- **1.7.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para o processo seletivo, mediante decreto próprio.
- **1.8.** As atividades inerentes aos cargos, conforme legislação vigente será determinada e acompanhada pelas Secretarias Municipais competentes, a qual cada servidor será lotado.
- **1.9.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I- Ficha de Inscrição

ANEXO II- Quadro de cargos, número de vagas, Vencimento Mensal, Carga horária semanal, Pré-requisitos

ANEXO III- Quadro de atribuições dos cargos

ANEXO IV- Requerimento de Recurso

ANEXO V- Cronograma do Processo Seletivo

ANEXO VI- Tabela de Pontuação da Prova de Títulos

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** As inscrições serão realizadas no prédio no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no período de **13 a 19 de abril de 2017**, no horário de 13h às 17h, horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itajubá.
- **2.2.** São requisitos para a inscrição:
 - 2.2.1. A idade mínima de 18(dezoito) anos;



- **2.2.2.** Possuir os requisitos de ensino para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal em vigor;
- 2.2.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- **2.2.4.** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da Constituição Federal e demais normas do ordenamento jurídico pátrio;
- **2.2.5.** Ser Brasileiro e gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- **2.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, conforme Anexo I a este edital, , nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
 - 2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
 - 2.3.2. Cópia do Comprovante de residência;
 - 2.3.3. Cópia do Comprovante de Quitação eleitoral;
 - **2.3.4.** Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade);
 - 2.3.5. Cópia autenticada dos documentos apresentados a título de pontuação em envelope lacrado.
- **2.4.** Será permitida a inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- **2.5.** Em hipótese alguma será efetuada a inscrição com pendências de documentos.
- 2.6. O Processo Seletivo Simplificado será isento de taxa de inscrição.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **3.1.** Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88.
- **3.2.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **3.3.** O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição (Anexo I), identificando-o com um X no local indicado.
- **3.4.** Quando convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, e sua APTIDÃO ao cargo pretendido.



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279
Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br
Fala Cidadão 0800 035 1788



- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal nº 3.111, de 17 de julho de 2015.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 3.111.
- 4.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para o candidato que se autodeclarar preto ou pardo nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
 - 4.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
 - 4.5. A auto declaração terá validade somente para este Concurso.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

- 4.6.Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.7. O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherá as vagas reservadas a candidato negro.
- 4.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.
- 4.10. O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 4.11. A nomeação do candidato aprovado respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.12 O candidato inscrito como negro participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e locais de aplicação das provas se houver, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.13 O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes nestes subitens não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

A relação provisória dos candidatos que se auto declararam pretos ou pardos, na forma da Lei nº 3.111/2015, será divulgada nos sites www.itajuba.mg.gov.br), na data provável de **20/04/2017.**

4.14 O candidato que se auto declarou preto ou pardo e seu nome não constar na relação de candidatos inscritos conforme Lei Municipal nº 3.111/2015, poderá contestar a referida relação pelo email: semad@itajubamg.gov.br exclusivamente nos dias 21 a 23 /04 /2017. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1**. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional), com entrega dos mesmos, em envelopes lacrados e devidamente identificados no ato da inscrição, no local determinado pelo item 2.1. do Edital, mediante protocolo dos títulos anexados ao modelo de requerimento conforme Anexo I do edital, de caráter eliminatório e classificatório. E Prova pratica eliminatória somente para os candidatos classificados na prova de títulos.
- **5.2.** Para comprovação da titulação serão consideradas cópias de diplomas, certificados ou declarações autenticadas.



- **5.3**. As cópias xerográficas dos títulos deverão ter autenticação em Cartório ou por reconhecimento por semelhança por membro da comissão de acompanhamento do concurso.
- **5.4.** Para efeito de pontuação serão contados os títulos gerais e específicos conforme anexo VI, deste Edital, desde os títulos classificados como "gerais", bem como os classificados como "específicos", de acordo com a função exigida e/ou cargo cujas atribuições sejam correlatas a este.
- **5.5.** Poderá haver impugnação ao edital no prazo de 02 dias após a sua publicação, a ser encaminhada ao presidente da comissão, no Protocolo Geral do Município de Itajubá, nos termos do anexo V.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **6.1.** A Prova de títulos tem como objetivo:
 - **6.1.1.** Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito (item 2.2) do referente processo seletivo.
 - **6.1.2.** Pontuar os títulos apresentados, conforme Anexo VI.
- **6.2** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo conforme indicados nos itens 5.2.1:
 - **6.2.1.** Cargos que não exigem provas práticas:

ÁREAS DE PONTOS	PONTOS
I- Exercício Profissional – Tempo de Serviço	60 pontos
II- Qualificação Profissional – Títulos	40 pontos

- **6.3.** A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo VI e VII.
- 6.4. Considera-se experiência profissional para candidatos de nível alfabetizado e fundamental toda atividade desenvolvida e comprovada, conforme item 5.7.
- 6.5. Na contagem da qualificação profissional os candidatos poderão apresentar no máximo 04 (quatro) títulos a partir de <u>2007.</u>
- 6.6. Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional no período de 30/11/2007 à 20/03/2017, limitando-se a 60 (sessenta) pontos.
- 6.7. A comprovação de experiência profissional:
 - 6.7.1. Em Órgão Público:
- a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do Órgão Emitente, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.



6.7.2. Em Empresa Privada:

a) Cópia devidamente autenticada da (CTPS) carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalhos). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de 20/03/2017;

6.7.3. Autônomo ou Profissional Liberal

- a) Cópia devidamente autenticada em cartório de contratos de prestação de serviços firmados e prestados entre o período de30/11/2007 à 20/03/2017;
- b) Cópia devidamente autenticada em cartório das Notas Fiscais dos Contratos de serviços apresentados entre o período de 30/11/2007 a 20/03/2017;
- 6.8. Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.
- 6.9. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.
- 6.10. Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.
- 6.11. Serão computados cursos relacionados à administração pública e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados de no mínimo 36 h até 200 h.
- 6.12. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 6.13. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 6.14. Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de Itajubá a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos do Município de Itajubá.
- 6.15. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:
 - 6.15.1. Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso em cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a conclusão e/ou cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
 - 6.15.2. Cópias autenticadas, em cartório, de certificados em capacitações e cursos diversos.
- 6.16. A documentação a que se referem os Itens 5.15.1 a 5.15.3 do item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do .
- 6.17. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/ emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
- 6.18. Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme Anexo VI.





- 6.19. Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito somente cópia autenticada, em cartório ou Reconhecida pelo DRH / SEMAD.
- 6.20. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.
- 6.21. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 6.22. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas à pontuação ZERO.
- 6.23. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - 6.23.1. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
 - 6.23.2. Maior titulação;
 - 6.23.3. Maior experiência profissional;
- 6.24. O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Itajubá, e no site do Município http://www.itajuba.mg.gov.br, bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.
- 6. 25. Prova pratica para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas. A prova consistirá na condução, pelo candidato, de veículos de acordo com as atribuições do cargo/função, utilizados pela Prefeitura Municipal. Será avaliada a condução do veículo por trajeto em via pública, urbana ou rural onde o candidato só poderá realizar a prova portando a sua CNH na categoria exigida conforme consta neste edital.
- 6.25.1 O candidato será avaliado pela comissão examinadora a ser nomeada por ato administrativo, com propósito especifico de avaliação dos candidatos do processo seletivo 001/2017, não sendo o resultado classificatório, apenas eliminatório, sendo os candidatos considerados ao fim da avaliação pratica Apto ou Não Apto.
- 6.25.2 Para nortear os serviços da comissão em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante a realização da prova. Ficam estabelecidos os seguintes critérios de faltas:

6.25.3 - Faltas Eliminatórias

Uma falta eliminará o candidato imediatamente, que será considerado "Não Apto" no respectivo Concurso;

- Faltas Graves uma falta equivale a 20 pontos;
- Faltas Médias uma falta equivale a 15 pontos;
- Faltas Leves uma falta equivale a 10 pontos;
- Postura uma falta equivale a 5 pontos.
- 6.25.4 Todo candidato iniciará a prova com 100 pontos e, a cada falta cometida, será deduzido o equivalente a esta.
- 6.25.5 Será considerado aprovado o candidato que permanecer com, no mínimo, 50% dos pontos já descontados os pontos referentes às faltas cometidas.



- Avançar a via preferencial.
- Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória
- Exceder a velocidade regulamentada para a via.
- Não completar a realização de todas as etapas do exame.
- Provocar acidente durante a realização do exame
- Subir na calçada destinada só para trânsito de pedestre ou nela estacionar.
- Transitar em contra-mão de direção.
- Não completar tarefa dada pela comissão.

FALTAS GRAVES (serão descontados 20 pontos cada vez cometidas)

- 2.1 Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso ou parte dele.
- 2.2 Deixar de observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual vai entrar ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
 - 2.3 Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.
 - 2.4 Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
 - 2.5 Não usar devidamente o cinto de segurança;
 - 2.6 -Perder o controle da direção do veículo em movimento;
 - 2.7 Tocar o cone durante a realização da Prova de Baliza;
 - 2.8 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS (serão descontados 15 pontos cada vez cometidas)

- 3.1 Desengrenar o veículo nos declives.
- 3.2 Engrenar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.
- 3.3 Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso
- 3.4 Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 3.5 Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre
- 3.6 Fazer conversão com imperfeição.
- 3.7 Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
- 3.8 Usar buzina sem necessidade ou em local proibido
- 3.9 -Usar o pedal de embreagem antes de usar o pedal de freio, nas frenagens.
- 3.10 Utilizar incorretamente os freios.
- 3.11 Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES (serão descontados 10 pontos cada vez cometidas)

- 4.1 Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.
- 4.2 Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
- 4.3 Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.
- 4.4 Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.
- 4.5 Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 4.6 Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via.
- 4.7 Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.
- 4.8 Cometer qualquer outra infração de natureza leve.



POSTURA (serão descontados 5 pontos)

- 5.1 -Cansaço
- 5.2 -Uso de álcool
- 5.3 Falta de atenção

7. DO PEDIDO DE RECURSOS

- **7.1.** Após a divulgação do resultado o candidato tem o prazo de <u>**02 (dois) dias úteis**</u> para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itajubá, no horário de funcionamento das 12h às 173h.
- **7.2.** É admitido pedido de recurso quanto à qualquer possível violação ou ameaça de violação ao direito alegado, mas sua fundamentação dar-se-á, sob pena de rejeição de plano, mediante as seguintes razões de mérito:
 - 7.2.1. À impugnação do Edital;
 - 7.2.2. Ao indeferimento de inscrição;
 - **7.2.3.** À contagem de pontuação.
- **7.3.** Os pedidos de recurso serão levados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo com prazo máximo de 48 horas para os casos previstos no item 10.3, observando-se a data da realização ou da publicação na imprensa oficial do Município http://www.itajuba.mg.gov.br e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.
 - **7.3.1.** No que tange a impugnação do edital após o requerente dar entrada no recurso conforme cronograma constante do anexo V, a Comissão Organizadora terá 48 horas para apresentar a resposta, através de publicação na imprensa oficial do Município http://www.itajuba.mg.gov.br e mural de avisos localizado na sede da Prefeitura do Município de Itajubá.
- **7.4.** Será aceito somente um pedido de recurso, devendo conter as informações e fundamentações necessárias à reavaliação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- **7.5.** Somente será aceito o pedido de recurso protocolado, em original, conforme Anexo IV, no Protocolo Geral na sede da Prefeitura do Município Itajubá.
- **7.6.** O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

8.1. A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função escolhida pelo candidato aprovado.



- **8.1.1.** A contratação temporária de pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades de serviços, a partir da homologação do resultado final publicado na imprensa oficial.
- 8.2. No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - 8.2.1. Cédula de identidade;
 - 8.2.2. Título de eleitor;
 - 8.2.3. CPF;
 - 8.2.4. PIS/PASEP e carteira de trabalho;
 - 8.2.5. Comprovante de residência;
 - 8.2.8. Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
 - 8.2.9. Comprovação através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;
- **8.3.** A vigência do contrato de trabalho será de acordo com a demanda existente, pelo prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, conforme avaliação de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- **8.4.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
- **8.5.** O candidato será contratado para cumprir carga horária 40 (quarenta) horas semanais deverá cumpri-la atendendo as necessidades da Administração Pública.
- **8.6.** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:
 - **8.6.1.** No caso de prática de infrações disciplinares, apuradas mediante sindicância assegurada a ampla defesa, de acordo com a Lei Municipal vigente.
 - **8.6.2.** Por fim da situação emergencial e/ou temporária que deu origem a contratação.
 - **8.6.3.** Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art.22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

9. DO FORO JUDICIAL

8.1. O foro judicial para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- **10.2**. O tempo de serviço público deverá ser comprovado mediante Declaração de Tempo de Serviço na função, acompanhada de Declaração do Departamento de Recursos Humanos ou de Pessoal onde o candidato fora lotado.





- **10.3.** O resultado provisório e o final serão afixados no Mural de Avisos na Sede da Prefeitura do Município de Itajubá, e na página de internet do Município http://www.itajuba.mg.gov.br , bem como todas as demais comunicações necessárias a realização do certame.
- 10.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - **10.4.1.** Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;
 - 10.4.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;
 - **10.4.3.** Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo;
 - **10.4.4.** Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo, ou de falsa identificação pessoal;
 - **10.4.5.** Em caso de descumprimento a itens deste Edital.
- **10.5.** O candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo Disciplinar poderá ficar impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de provimento temporário no Município de Itajubá desde que a pena que lhe for aplicada assim estabeleça.
- **10.6.** O candidato que no momento da convocação optar pela desistência será excluído do certame, por decadência do direito de investidura no serviço.
- **10.7**. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e suas instruções específicas, não podendo alegar desconhecimento.
- **10.8.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Itajubá enquanto estiver participando deste processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço.
- **10.9.** A convocação será realizada pela Secretaria de Administração, via edital, caso o candidato não se apresente no prazo de 48h, será dado seguimento a lista de classificação.
- **10.9.1.** Em situações excepcionais devidamente justificados pela Administração a convocação dos candidatos aprovados poderá ser realizada através de três ligações em horários alternados, caso o número informado encontra se desligado ou fora da área de serviço, será dado seguimento à lista de classificação, haja vista a continuidade do serviço público.
- **10.10.** O candidato classificado poderá ser convocado a assumir uma vaga para a Atividade Temporária na função que desejou concorrer, bem como convocado para realizar substituições com períodos superiores há 15 dias, observando a demanda existente e seguindo rigorosa ordem de classificação.
- **10.11.** O candidato convocado para substituições retornará à lista de acordo com sua classificação, após o término do período para o qual foi contratado, podendo ser novamente convocado, caso surjam novas vagas, sendo observada ordem de classificação.
- **10.12.** Ao candidato, não será permitida a troca de unidade ou órgão designado, permanecendo no mesmo enquanto durar a convocação, exceto por interesse público previamente ajustado em hierarquia superior.



- 10.13. Os classificados poderão ser convocados para o início das atividades a partir do dia 03 maio de 2017.
- **10.14**. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).
- **10.15.** No que se refere ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando ao Município à convocação deste;
- **10.16.** Será composta uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo.
- **10.17.** Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

Itajubá, MG, 12 de abril de 2017.

Rodrigo Imar Martinez Riera

Prefeito Municipal



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu,			, 1	nascido (a) em
Eu,, nascido (a) em , telefone(s), residente , venho pelo presente,				nroconto
requerer minha	inscrição para o Cargo de			
nrovimento de /	Atividades Temporárias do Município		sso Seletivo Simplificado (001/2017, para
provimento de A	Atividades Temporarias do Manicipio	de itajuba ivio	, comornie iista a seguii .	
Possui Deficiênc	ia: () Sim () Não.			
Qual?				
Auto declarado	Negro / Pardo? () Sim () Nã	ĭo		
,	TÍTULOS APRESENTADO	os	CARGA HORÁRIA	PONTOS
TÍTULO N°				
TOTAL:				
,	TEMPO DE SERVIÇO	VALOR	MESES	PONTOS
Tempo de serviço no exercício profissional prestado na função de OBS.: Contados a partir de 2007 e será limitado ao máximo de 40 (quarenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.		0,5 pontos por mês completo trabalhado		
	TOTAL:			
Itajubá, MG, de de 2017.				
Assinatura RECEBIDA E AUTUADA NO NÚMERO:				
	COMPROVANTE DE devidos fins, que a ficha de inscrição		os foi entregue com todas	s as cópias
	n cartório em envelope lacrado.			
Itajubá/MG;	de de 201	7. 	As	s. do Servidor

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PRÉ-REQUISITOS

CARGOS	TIPO DE GESTÃO	N° DE VAGAS	VAGAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	VENCIMENTO MENSAL R\$	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO
Operador de Máquinas Pesadas	GPM	04		R\$ 1.134,55	40 Horas	Ensino Fundamental, acrescido de carteira de habilitação Categoria D/E, devidamente renovada pelo Detran; Experiência - mínima de 02(dois) anos no exercício de atividades similares às descritas para a Classe, comprovada em carteira de trabalho ou ato administrativo. · ter sido considerado APTO somente após a avaliação pratica.



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279
Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br
Fala Cidadão 0800 035 1788

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
	· operar moto niveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, reboques e outros, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, entre outros;
	· conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
	· operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
Operador d	· zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Máquinas Pesadas	· pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
	· limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;
	· efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
	· acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
	· anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

u,							
scrito (a) no Pro	ocesso Seleti	vo – Edital	n.º 001/201	7, para o car	go de Operad	or de Máquir	as Pesadas
enho requerer () Impugnação de Edital () Indeferimento de Inscrição () Contagem de Pontuação,							
gumentando, ¡	oara tanto, o	seguinte:					
			-44-				
			stes termos,				
	Itajubá/N	лG,	de			de 2017.	
						-	



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/04/2017 a 19/04/2017	13h às 17h	Centro Administrativo Municipal – Presidente Tancredo Neves – Av. Jerson Dias nº 500, bairro estiva, Itajubá – MG.

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PROVISÓRIO

DATA	HORÁRIO	LOCAL
24/04/2017	13h às 17h	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

PRAZO RECURSAL

DATA	HORÁRIO	LOCAL
O2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do Edital do Processo Seletivo	13h às 17h	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itajubá
02dias úteis após a divulgação oficial da classificação provisória	13h às 17h	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itajubá

PROVAS PRATICAS

DAT	A	HORÁRIO	LOCAL
CONVOCAÇÃO	26/04/2017		Mural na PMI e site da PMI
REALIZAÇÃO	28/04/2017		Pátio da SEMOB - SECRETARIA DE OBRAS

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

DATA	HORÁRIO	LOCAL



02/05/2017	Até às 13h	Mural na PMI e site da PMI

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Nº DE TÍTULO	NATUREZA DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
1	Cursos na área de atuação oferecidos por entidades reconhecidas/ credenciadas pelo DETRAN	10,0 pontos
2	Curso de Direção Defensiva	10,0 pontos
3	Curso de Primeiros Socorros	10,0 pontos
4	Nível Fundamental Completo	10,0 pontos

TEMPO DE SERVIÇO

Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato e tempo de serviço) na função pleiteada.	PONTUAÇÃO	
Obs: Contados a partir de 2007 e será limitado ao máximo de 60 (sessenta) pontos, sendo que fração de mês não será considerada.		

OBS:

- 1. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que perder o total dos pontos em um dos itens.
- 2. Para fins deste edital entende-se por Operador de Máquinas Pesadas a pessoa com experiência profissional em: Motoniveladora, Rolo Compactador, Trator de Pneu, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica. O candidato poderá ser avaliado em qualquer um dos equipamentos citados, indicado pela equipe examinadora.

Candidato:			
Accinatura:			